

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 170/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **JOSIANE ARAUJO RODRIGUES**, com sede a Rua Washington Magalhaes, S/N, Loja, Centro, Mairi-BA, inscrita no CNPJ sob nº 16.716.751/0001-49, Inscrição Estadual nº 103.495.053, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de equipamentos de segurança. Conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-062/2019, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 22 de julho de 2019 a 22 de setembro de 2019.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de: R\$ 9.477,78 (Nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo os valores unitários especificados em anexo único.

4.2 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE

Atividade: 2.071- AMPLIAÇÕES DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA.

Fonte: 14 – TRANSF. DE REC. DO SUS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra parte o direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA – BA, 22 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

JOSIANE ARAUJO ROGRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	V. UNI	V. TOTAL
01	RACK PADRÃO.	UND	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
02	CABO HDMI 20M	UND	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
03	GRAVADOR DVR MHDX1116	UND	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
04	HD 6TB 6500 RPM ESPECIFICO P/ IMAGEM	UND	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
05	CAMERA DE SEGURANÇA VHD3220G4	UND	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
06	CAMERAS DE SEGURANÇA VHD3130G4	UND	09	R\$ 270,00	R\$ 2.430,00
07	CAMERA DE SEGURANÇA VHD3140VF	UND	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
08	FONTE 12V 10AMP	UND	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
09	CONECTOR P4 COM BORNER	UND	14	R\$ 4,00	R\$ 56,00
10	CONECTOR BNC COM MOLA	UND	28	R\$ 4,00	R\$ 112,00
11	REGUA TOMADA 2P+T 10A 220V	UND	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
12	CAIXA DE PROTEÇÃO	UND	14	R\$ 5,00	R\$ 70,00
13	PARAFUSO ZINCADO 0,35X0,35	UND	26	R\$ 0,78	R\$ 20,28
14	BUCHA PLASTICA	UND	26	R\$ 0,75	R\$ 19,50
15	CABO MANGA	METRO	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.477,78
NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS					

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4D76E08C3B3B61BF9B9102092E1D8505